



O DESASTRE DA BARRAGEM DO FUNDÃO E OS PASSIVOS AMBIENTAIS

THE FUNDÃO DAM DISASTER AND ENVIRONMENTAL LIABILITIES

Denise Pereira de Morais

RESUMO

As organizações em geral têm o objetivo de suprir a necessidade da população, seja ela em produtos ou serviços ofertados, entretanto, todas elas devem possuir como requisitos prioritários a sustentabilidade ambiental. Para o presente estudo, foram feitas uma série de pesquisas bibliográficas com autores renomados em artigos, livros, sites e conselhos, buscando aprofundar o conhecimento sobre o maior desastre ambiental que o Brasil conheceu nos últimos tempos que foi o rompimento da barragem de fundão na cidade de Mariana – MG. O objetivo do presente estudo será demonstrar os passivos ambientais causados pela empresa Samarco e na sucessão de consequências que ultrapassam as esferas ambientais e chegam ao coração de cada brasileiro envolvido. As consequências ambientais serão demonstradas em diversas espécies animais, vegetais e minerais que foram extintas. A importância desse tipo de estudo se destaca para demonstrar a relevância da responsabilidade ambiental que toda organização deve ter para preservação das gerações futuras.

PALAVRAS-CHAVE: Fiscalização. Planejamento Ambiental. Sustentabilidade.

INTRODUÇÃO

A maior catástrofe ambiental da história do Brasil ocorreu na cidade de Mariana-MG em 5 de novembro de 2015. Tal tragédia foi provocada pelo rompimento da Barragem do Fundão, utilizada para armazenar os rejeitos de minério de ferro explorados pela empresa Samarco Mineração S.A., empresa brasileira fundada no ano de 1977, de capital fechado e controlada em partes iguais pelas acionistas BHP Billiton Brasil Ltda e Vale S.A.

O ocorrido causou a destruição do meio-ambiente, contaminação de rios, do solo e um saldo de 19 mortos. No total foram afetados pelo mar de lama 39 municípios de Minas Gerais e do Espírito Santo, onde moram aproximadamente 1,2 milhões de pessoas, as quais viram suas vidas afetadas completamente.

Além das vidas eivadas pela imprudência desmedida do capitalismo exagerado, houve também os danos materiais incalculáveis. Mais de dois mil hectares de solo inundado e sem vida marcando a história de um país que ao invés de somente legislar, deveria fiscalizar.

2.1 ANÁLISES DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO E OS PASSIVOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELO DESASTRE

Os danos ambientais do desastre de Mariana foram tão nocivos que os pesquisadores ainda buscam respostas para entender os efeitos da ação e como a natureza poderá se recompor.

A lama e os resíduos da mineração atravessaram mais de 600 km até atingir o Oceano Atlântico, onde originaram impactos ambientais ao ecossistema marinho, principalmente aos recifes de corais.

Bergamini (1999) descreve que os problemas ambientais são respostas diretas da exploração dos meios naturais unguidos pela busca cada vez maior por crescimento e pelo desenvolvimento econômico. O autor salienta que em muitas das ocorrências de desastres ambientais, está diretamente ligado ao desenvolvimento econômico industrial, e sua escala de desrespeito à natureza e à população são medidos pelo grau de negligência das empresas com o universo circundante.

Durante a avalanche de lama, a maior parte dos peixes morreu e como consequência 26 espécies desapareceu da área. Houve também animais terrestres como pequenos mamíferos e anfíbios que foram soterrados pela lama. Toda a vegetação próxima aos trechos dos rios foi arrancada pela força das águas ou ficaram submersas, causando danos as nascentes.

Outro ponto relevante que ocorreu como consequência do desastre foi que a lama tóxica de resíduos químicos impediu a realização da fotossíntese através da fitoplâncton, que é a sustentação da cadeia alimentar aquática contaminando peixes e diversos organismos aquáticos. Todos os rios atingidos ocorreram mudanças drásticas em seu curso devido à destruição de mata ciliar e também do soterramento de suas nascentes como já descrito. O solo tornou-se infértil devido à alteração de sua composição química o que impede o desenvolvimento de espécies vegetais.

2.2 EVIDENCIAÇÕES JURÍDICAS E O COMPROMETIMENTO AMBIENTAL

O preceito contábil brasileiro NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental, aprovada em 19 de agosto de 2004 pelo Conselho Federal Contabilidade (CFC), determina sistemas para a comprovação de informações de natureza social e ambiental à coletividade. De acordo com a norma, devem ser evidenciados:

a) investimentos e gastos com manutenção nos processos operacionais para a melhoria do meio ambiente; b) investimentos e gastos com a preservação e/ou recuperação de ambientes degradados; c) investimentos e gastos com a educação ambiental para empregados, terceirizados, autônomos e administradores da entidade; d) investimentos e gastos com educação ambiental para a comunidade; e) investimentos e gastos com outros projetos ambientais; f) quantidade de processos ambientais, administrativos e judiciais movidos contra a entidade; g) valor das multas e das indenizações relativas à matéria ambiental, determinadas administrativa e/ou judicialmente; h) passivos e contingências ambientais (CFC, 2004).

A norma técnica exposta à cima vem evidenciar a obrigatoriedade da responsabilidade socioambiental dentro do ambiente organizacional. Tal requisito legal não foi cumprido pela empresa Samarco no caso demonstrado, ficando provado através das multas recebidas e pela devastação causada no meio ambiente.

Em nosso país, a lei nº 9.605/88 – Lei referente aos Crimes Ambientais possibilitou a conscientização e a fiscalização da coletividade a cerca do meio ambiente, e com isso as instituições brasileiras enfatizaram a importância da prevenção a danos ambientais, os quais são inerentes a sua atividade, sejam eles diretos, como a dispersão de recursos da natureza; ou indiretos, como a dispensação de gases poluentes no meio ambiente (Brasil, 1998; Bertoli & Ribeiro, 2006).

Os crimes ambientais tipificados na referida lei são contra a fauna, a flora, a poluição, contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural, entre outras. Tais irregularidades são condenáveis conforme a gravidade da infração podendo a pena implicar em reclusão.

Há também a lei 12.305/2010 também é de extrema relevância para o assunto em questão, tendo em vista os princípios que estabelece sobre o gerenciamento dos resíduos

sólidos, incluindo os perigosos. Esta lei responsabiliza de forma severa as responsabilidades dos geradores e do poder público em fiscalizar.

E os geradores desses resíduos devem observar a seguinte ordem de prioridade: Não geração; Redução; Reutilização; Reciclagem; Tratamento dos resíduos sólidos; E disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A lei 12.305 /2010 assim define o que são os resíduos sólidos: Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido.

2.3 ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Os demonstrativos contábeis possuem por objetivo comprovar as posições patrimoniais, financeiras e econômicas de uma organização. Marion (2010) julga a Contabilidade como uma ferramenta, que traz sustentação à administração de uma organização nas tomadas de decisões, avaliando e constatando todos os dados econômicos e financeiros da organização a partir de relatórios. Tais demonstrações se constituem como os referidos relatórios ou sumários que evidenciam os aspectos econômicos e/ou patrimoniais.

Para Penteado:

[...] a análise econômica fornece as projeções de curto e longo prazo para a economia como um todo, em termos de produção nacional de bens e serviços, inflação, lucros, políticas fiscais e monetárias e produtividade, ou seja, os fundamentos para as estimativas futuras do mercado de capitais, setores e companhia. (Penteado, 2003, p. 70)

Referente ao rompimento da barragem de Fundão, à luz do CPC 25 (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2009), observa-se o acidente como um evento de grande proporção que gerou obrigações para a mineradora Samarco devido à necessidade de reparação dos danos ambientais já que a situação aqui citada exerce por si só a reparação dos impactos aos afetados nas diferentes frentes até aqui abordadas, que exaltam como mais relevante à reparação ambiental.

Esta obrigatoriedade de reparação dos passivos ambientais vai de encontro às orientações técnicas apresentadas pelo CPC (2009) “as quais exigem, para o reconhecimento

da provisão, o valor que representa a melhor estimativa do desembolso exigido para a liquidação da obrigação presente na data do balanço. Além disso, por tratar-se de um caso complexo, as mensurações especulativas ou preliminarmente elaboradas diferem das oficiais, já que podem não levar em conta o desconto a valor presente e o valor do dinheiro no tempo, entre outras especificidades técnicas”.

Simulação do impacto das provisões e passivos contingentes no resultado do exercício

Item	Montante (milhares)	Porcentagem
Prejuízo do Exercício	R\$ 5.836.517	100%
Total - Provisões (1)	R\$ 10.004.802	171%
Total de Passivos Contingentes	R\$ 432,356	0,01%
Total – Provisões e Passivos Contingentes	R\$ 10.005.234.356	171%

Fonte: elaborada com base nos dados da Samarco (2016)

Os passivos contingentes descritos pela empresa Samarco o ano de 2016 conforme tabela acima caracteriza a saída de recursos econômicos “possíveis” para amenizar a ocorrência dos eventos. Entretanto, a empresa não levou em consideração os pareceres técnicos dos órgãos como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais “a barragem continha 50 milhões de m³ de rejeitos de mineração de ferro, os quais, sob a forma de uma onda de lama, percorreram, aproximadamente, 663,2 quilômetros, atingindo 50 municípios e dois estados até chegar ao mar, após 17 dias do ocorrido, no distrito de Regência, em Linhares, Espírito Santo” (BORGES, 2015)

A Emater-MG divulgou o resultado de levantamento do valor dos danos locais: “um prejuízo de aproximadamente R\$ 23,2 milhões dos produtores rurais atingidos pelo desastre, os quais se concentraram em áreas utilizadas para pastagem, campineiras, plantações de cana-de-açúcar, grãos e horticultura; R\$ 3,3 milhões referentes a financiamentos de crédito rural de 34 produtores; e 23,1 milhões relativos às propriedades afetadas” (PRODUTORES, 2016). Nota-se o grau de incerteza que ainda assola a região mineira devido os danos futuros serem evidentes diante de todo o contexto relatado no presente estudo. As divulgações contábil-financeiras apresentadas pela empresa Samarco S.A. objetivam apenas amenizar o impacto gerado pelo rompimento da barragem do Fundão.

CONCLUSÃO

Desta maneira, a Contabilidade Ambiental despertou novas discussões, entre elas a principal e de maior relevância verifica-se no sentido do custo ambiental; a estimação do passivo ambiental; o emprego de notas explicativas abrangentes e o uso de parâmetros de desempenho ambiental, estabelecidos no processo de provimento de informações ao público.

Portanto, o Estado deveria cumprir papel fundamental para que esses tipos de desastre, frequentes e de magnitudes assustadoras, não aconteçam em nosso país. Em todos os níveis – municipal estadual e federal, não há fiscalização adequada, nem programas de prevenção efetivas dos problemas ambientais. A palavra ineficaz talvez defina a atuação do Estado em todas as etapas, porque o Estado não dá o merecido valor ao meio ambiente, sendo esse fundamental para a continuidade de vida humana, vegetal e animal.

A elaboração do presente estudo permitiu apresentar que o acidente do rompimento da barragem de Fundão em novembro de 2015 é icônico, pois seu princípio, consequências e remediações despertaram o enfoque informativo e judicial. Em consonância, dentro da área contábil-financeira, a observação das demonstrações financeiras citadas da Samarco S.A. permite concluir que o acidente e o posterior reconhecimento das provisões foram meramente informativos devido a grande proporção ainda sentida pelo desastre nos dias atuais.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Assaf, A., Neto (2012). Estrutura e análise de balanços: um enfoque econômico-financeiro : comércio e serviços, indústrias, bancos comerciais e múltiplos. São Paulo: Atlas. Bergamini, S., Jr. (2000). Custos emergentes na contabilidade ambiental. **Revista Pensar Contábil do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro**. 3(9), 03 nov. 2022.

BRASIL. Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF. Acesso em: 06 nov. 2022

Brasil. Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. Presidência da República. **Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm>. Acesso em: 06 nov. 2022

Bertoli, A. L., & Ribeiro, M. S. (2006). Passivo ambiental: estudo de caso da petróleo brasileiro S.A. – Petrobrás. A repercussão ambiental nas demonstrações contábeis, em consequência dos acidentes ocorridos. **Revista de Administração Contemporânea - RAC**, 10(2), 117-136. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141565552006000200007> Acesso em: 06 nov. 2022

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 25: Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.** Brasília, Junho, 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=56>>. Acesso em: 06 nov. 2022.

Conselho Federal de Contabilidade – CFC (2004, 19 agosto). **Diário Oficial da União.** NBC T15 – Informações de natureza social e ambiental. Disponível em: <<http://www.crcpr.org.br/new/content/publicacao/folha/folha29/ambiental.htm>>. Acesso em: 06 nov. 2022.

_____. **Demonstrações Financeiras** Em 31 de dezembro de 2015. 2016. Disponível em: <http://www.samarco.com/wp-content/uploads/2016/08/2015-DFs_portugues_final_07062016.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2022.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA). Tragédia em Mariana: produção em áreas atingidas está comprometida. 17 dez. 2015. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/8410974/tragedia-em-mariana-producao-agropecuaria-em-areas-atingidas-esta-comprometida>>. Acesso em: 06 nov. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). **Mineradora Samarco é multada em R\$ 250 milhões por catástrofe ambiental.** 12 nov. 2015. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/publicadas/samarco-e-multada-em-r250-milhoes-por-catastrofe-ambiental>>. Acesso em: 06 nov. 2022

Marion, J. C. (2010). **Análise das Demonstração Contábeis** (5. ed.). São Paulo: Atlas. Acesso em: 06 nov. 2022

Penteado, M. A. B. (2003). **Uma Avaliação Estatística da Análise Gráfica no Mercado de Ações Brasileiro à Luz da Teoria dos Mercados Eficientes e das Finanças Comportamentais.** Dissertação (Mestrado em Administração) - Programa de Pós-Graduação

em Economia, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. Acesso em: 04 nov. 2022.

